



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Decreto nº 11166/2026 de 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **1.833.218,23 (um milhão oitocentos e trinta e três mil duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0007.2.025.	Manter o Programa de Transporte Escolar	
1348 - 3.3.90.30.00.00	33129 MATERIAL DE CONSUMO	3.531,22
05.002.12.364.0008.2.026.	Apoiar Estudantes Universitários	
1349 - 3.3.90.30.00.00	3006 MATERIAL DE CONSUMO	4.979,07
08.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
1350 - 3.3.90.30.00.00	3052 MATERIAL DE CONSUMO	1.602,89
1351 - 3.3.90.30.00.00	03512 MATERIAL DE CONSUMO	584,13
09.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.25.752.0022.1.034.	Implantar do Programa Itaipu mais Energia	
1353 - 4.4.90.51.00.00	3072 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.770.224,36
12.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.	Manter as Atividades Esportivas	
1211 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.540,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.	Manter as Estradas Rurais	
1352 - 3.3.90.30.00.00	3505 MATERIAL DE CONSUMO	36.756,56
	Total Suplementação:	1.833.218,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRÁ , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL